

**EMENDA Nº 9 – PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 do Projeto de Lei nº 750, de 2026:

**“Art. 15.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, parcerias público-privadas, doações, patrocínios, e outros recursos legalmente previstos.”